



Fls. n.º 2
Proc. 892/99
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.116	05/11/1999	[Signature]

Ofício nº 1.763/99

Mococa, 05 de Novembro de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Digna Câmara, em regime de urgência, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em prorrogar o prazo concedido nos incisos I e II do art. 1º das Leis Municipais nºs. 3036 e 3037, ambas de 29-9-99, que estabelecem descontos para o pagamento de tributos em atraso, para 15/11/99 e 15/12/99, pelos seguintes motivos:

A confecção dos boletos bancários, bem como os feriados do final do mês de outubro e início deste mês, acabaram por atrasar o recebimento dos tributos de ISS e IPTU, com os descontos legais previstos, prejudicando desta forma, os contribuintes que pretendiam se beneficiar com tais descontos.

Portanto, o presente Projeto de Lei, pretende a correção da data anteriormente estipulada, prorrogando-se o recebimento na forma disciplinada nos incisos I e II do art. 1º das supracitadas Leis Municipais para que um número maior de contribuintes possam quitar seus débitos em atraso, atingindo desta forma, a intenção das Leis de benefícios fiscais.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 08/11/99
[Signature]
Presidente



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 3
Proc. 892 99

Não obstante, dada a proximidade dos vencimentos, é que solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

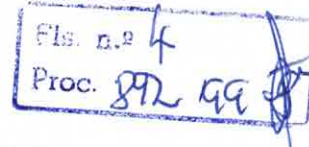
Ao ensejo renovamos protestos de estima e consideração.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 81 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1999.

Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º das Leis Municipais nºs. 3.036 e 3.037, ambas de 29-09-1999.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º das Leis Municipais nºs. 3.036 e 3.037, ambas de 29-09-1999, para que os benefícios de descontos do IPTU e ISS, na forma disciplinada, sejam recebidos até o dia 15 de Novembro de 1999 e 15 de Dezembro de 1999, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE NOVEMBRO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 892/99

DESPACHOS

DESPACHO

A(s) Comissões.....

Sala das Sessões.....

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

Processo nº. 892/ 99 .

Projeto de Lei nº. 81 / 99 .

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 11 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencível em 15 / 11 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presença, Matéria o Vereador
CIDIO EDINW-HA
com prazo de 3 dias vencível em 11 / 11 / 99
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em / / 19
com o prazo de dias
vencível em / / 19
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presença, Matéria o Vereador
Preferências Dietética
com prazo de 3 dias vencível em 11 / 11 / 99
Sala das Comissões
Presidente

APROVADO

Em 15 de Discussão por...
Sessão 11 de 19 99

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

APROVADO

Em 15 de Discussão por...
Sessão 11 de 19 99

Dr. Luiz Armando Gallo
Presidente

ADITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO — MOCOCA —

PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.213	18/11/99	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 1807 /99

Mococa, 18 de Novembro de 1999.

Sr. Presidente:

Vimos a presença de Vossa Excelência, apresentar mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 81 /99, pelas razões que seguem:

O projeto de lei em questão, estabelece a prorrogação dos prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º, das Leis 3.036 e 3.037, ambas de 29-09-1999, até o dia 15/10 e 15/11 do presente exercício. No entanto, analisando o Projeto em questão, verificamos a necessidade de alterá-lo, pois que constatamos que o prazo ali contido já se finda.

Desta forma, corrigimos a data contida, para que passe a constar como data de recebimento até o dia 25 de novembro e 25 de dezembro, respectivamente, passando o art. 1º do Projeto de Lei a Ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º das Leis Municipais nºs. 3.036 e 3.037, ambas de 29-09-1999, para que os benefícios de descontos do IPTU e ISS, na forma disciplinada, sejam recebidos até o dia 25 de novembro de 1999 e 25 de dezembro de 1999, respectivamente.”

Também o art. 2º de referido Projeto de Lei, deverá ser alterado para ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos a 31 de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.”

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 19/11/99
[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 7
89299

Portanto, serve a presente mensagem aditiva para alterar o texto do projeto de lei em apreço, devendo ser aprovado com as modificações ora introduzidas para atendimento do interesse público e favorecimento dos contribuintes.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões... 24.11.99

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Exmo. Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



8
89291

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.81/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

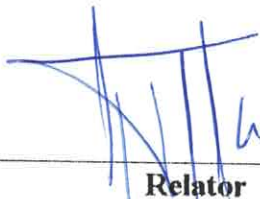
RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Prorroga os prazos estabelecidos na lei nº.3.036/99,
(descontos do IPTU e ISS)

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de NOVEMBRO de 1999.



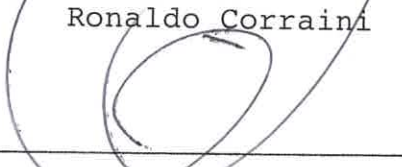
Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de NOVEMBRO de 1999.



Ronaldo Corraini



Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.81/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSÉ JANUÁRIO DIAS COSTA

ASSUNTO :- Prorroga os prazos estabelecidos na lei nº.3.036/99 e 3.037/99 (desconto do IPTU e ISS)

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de NOVEMBRO de 1999.

Relator

Jose Januário Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

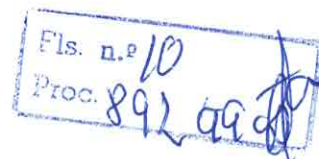
Sala das Comissões, 10 de NOVEMBRO de 1.999.

Dr. Jose Pompeo Corradi

Norberto Garib



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Mococa, 23 de Novembro de 1.999.

Of. n.º 857/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de Novembro último.

Autógrafo n.º 101/99 - Projeto de Lei n.º 081/99.
(aprovado com mensagem aditiva)

Autógrafo n.º 102/99 - Projeto de Lei n.º 082/99.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 892.99

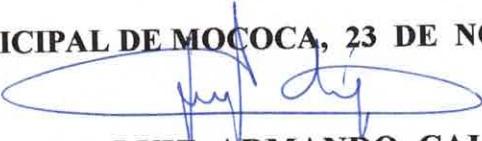
AUTÓGRAFO N.º 101 DE 1.999.
Projeto de Lei n.º 081/99.

Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. das Leis Municipais n.ºs. 3.036 e 3.037, ambas de 29/09/1999.

Art. 1º. - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. das Leis Municipais n.ºs. 3.036 e 3.037, ambas de 20-09-1.999, para que os benefícios de descontos do IPTU e ISS, na forma disciplinada, sejam recebidos até o dia 25 de novembro de 1.999 e 25 de dezembro de 1.999, respectivamente.

Art. 2º. - Esta Lei retroage seus efeitos a 31 de outubro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário